L E I Nº. 850

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terras medindo 2,1/4(Dois - alqueires e uma quarta) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada dentro do perímetro urbano do Município, com 2,1/4(Dois - alqueires e uma quarta), contendo uma Casa de Madeira coberta com telhas, objeto da transcrição nº. 13.074 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente ao Senhor JOSÉ CASINI e sua mulher, pelo preço de NCZ$.110.000,00(Cento e deis mil cruzados novos), que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

0600 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0601 - DIVISÃO DE URBANISMO
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4200 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS....NCZ$.110.000,00.

Parágrafo Único:- O terreno acima mencionado tem as seguintes confrontações: confronta pela cabeceira com a estrada de rodagem Cambara/ Santo Antonio da Platina, de um lado com José Calzado Gomes, de outro lado com Marisa Silveira Rosas e aos fundos com Filogonia Medeiros.

Artigo 2º.- O terreno objeto da presente lei será destinado a Implantaçaõ de parte do Parque Industrial do Município, conforme item "C" do artigo 1º do Decreto nº.489 de 22 de maio de 1.989.

Artigo 3º.- A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, - Estado do Paraná, em 11 de julho de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - Est. do Paraná